



Bruxelas, 10 de junho de 2022
(OR. en)

10071/22

ESPACE 69
CFSP/PESC 756
CSDP/PSDC 351
TRANS 372

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 10 de junho de 2022

para: Delegações

n.º doc. ant.: 9395/22

Assunto: Abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial
– Conclusões do Conselho (adotadas em 10.6.2022)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre uma abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial, adotadas pelo Conselho na sua 3877.^a reunião realizada a 10 de junho de 2022.

Projeto de conclusões do Conselho sobre uma abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO:

- A. A Comunicação da Comissão, de 22 de fevereiro de 2021¹, intitulada "Plano de ação sobre as sinergias entre as indústrias civis, da defesa e do espaço", na qual se anunciou o desenvolvimento de uma "Estratégia da UE para a gestão do tráfego espacial" como novo projeto emblemático;
- B. As Conclusões do Conselho, de 26 de novembro de 2021, sobre Um Espaço para Todos², em que se reconhece a importância da componente do conhecimento da situação no espaço, nomeadamente a vigilância e o rastreio de objetos no espaço (*Space Surveillance and Tracking – SST*), para proteger a infraestrutura espacial existente, e se realça a necessidade de prosseguir o debate e de tomar medidas, a nível político, jurídico e técnico, no que diz respeito ao desenvolvimento da gestão do tráfego espacial;
- C. As Conclusões do Conselho, de 28 de maio de 2021, sobre "Um Novo Espaço para as Pessoas"³, em que se destaca a importância de desenvolver no futuro uma abordagem europeia de gestão do tráfego espacial e normas mundiais orientadoras, e se reconhece as oportunidades proporcionadas pelos serviços operacionais nos domínios do conhecimento da situação no espaço no apoio a atividades espaciais seguras, protegidas e sustentáveis e na proteção das infraestruturas espaciais europeias;

¹ COM (2021)70 de 22 de fevereiro de 2021.

² 14307/21.

³ 8956/21.

- D. As Conclusões do Conselho, de 11 de novembro de 2020, intituladas "Orientações relativas ao contributo europeu para a definição dos princípios fundamentais da economia espacial mundial"⁴, em que se destaca a necessidade de uma abordagem europeia da gestão do tráfego espacial (inclusive técnica e operacional) mais coordenada, a fim de salvaguardar os seus interesses e de proteger de forma sustentável os seus investimentos privados e públicos, e se acolhe com agrado o facto de a União Europeia estar a estudar a possibilidade de declarar que aceita os direitos e obrigações decorrentes dos tratados e convenções pertinentes das Nações Unidas sobre o Espaço Exterior;
- E. Enquanto importante marco no roteiro aprovado pelo Conselho, o Relatório da Presidência, de 4 de novembro de 2021⁵, sobre a gestão do tráfego espacial, em que se destaca a necessidade de desenvolver uma abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial em consonância com o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia⁶, respeitando simultaneamente as competências dos Estados-Membros e a sua intenção de continuar a ser responsáveis pelo desenvolvimento, supervisão e aplicação das regras relativas à gestão do tráfego espacial.
1. CONGRATULA-SE com a Comunicação Conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança intitulada "Abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial – Contributo da UE para superar um desafio mundial"; CONGRATULA-SE com a definição operacional de gestão do tráfego espacial proposta na comunicação em questão; e PROPÕE que se utilize essa definição como base para os trabalhos em curso a nível da UE e para a preparação dos contributos da UE para debates internacionais;
 2. RECONHECE que a gestão do tráfego espacial implica desafios estratégicos, de competitividade e de inovação que podem ser combatidos de forma mais eficaz por meio de um diálogo reforçado e de ações concertadas entre os Estados-Membros com vista a partilhar capacidades, informação e boas práticas;

⁴ 12851/20.

⁵ 13407/21 + COR1.

⁶ Nomeadamente o artigo 4.º, n.º 3, e o artigo 189.º.

3. SALIENTA que o conhecimento da situação no espaço constitui um elemento fundamental para manter um acesso autónomo ao espaço exterior e a sua utilização, e que o desenvolvimento e reforço das capacidades operacionais no âmbito do conhecimento da situação no espaço mediante um esforço comum proporcionarão uma base sólida para preservar a posição global da União e dos seus Estados-Membros entre as potências espaciais;
4. CONGRATULA-SE com o mecanismo de consulta de todas as partes interessadas da UE, com vista a reunir, até ao início de 2023, os requisitos aos níveis civil e de defesa para uma abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial, tendo em consideração as especificidades da aviação nos casos em que seja necessário assegurar a coerência com as necessidades do tráfego aéreo; e RECONHECE a necessidade de assegurar a coerência da abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial com as políticas de defesa e segurança da União e dos seus Estados-Membros;

I. Reforçar as nossas capacidades

5. SALIENTA a importância da autonomia da União em termos de monitorização, mitigação e remediação de riscos no espaço, com origem no espaço e direcionados para o espaço, com vista a proteger os seus ativos espaciais, bem como os dos seus Estados-Membros e de empresas da UE, e a manter, a longo prazo, um acesso fiável e autónomo da UE ao espaço e uma utilização pacífica, segura, protegida e sustentável do espaço exterior;
6. SUBLINHA que a União e os seus Estados-Membros, através de desenvolvimentos nacionais e em conjunto com a indústria e o Consórcio SST da UE, já desenvolveram capacidades operacionais de vigilância e rastreio de craveira mundial que possibilitam a prestação de serviços operacionais e de elevada qualidade, como é o caso da prevenção de colisões, da análise de reentradas e da análise de fragmentação, e nas quais se deve basear uma abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial;
7. RECORDA que o Consórcio SST da UE já presta serviços de prevenção de colisões a mais de 270 satélites institucionais, comerciais e militares distribuídos pela órbita terrestre baixa, pela órbita terrestre média e pela órbita geoestacionária, bem como serviços de reentrada que visam dar resposta ao risco inerente à reentrada descontrolada de objetos no espaço aéreo, terrestre e marítimo e serviços de fragmentação, nomeadamente a recente prestação de informações valiosas sobre a fragmentação resultante da destruição intencional e irresponsável de um satélite inativo, já contribuindo desta forma para a autonomia estratégica da UE e para a proteção dos ativos espaciais da UE e dos seus Estados-Membros;

8. APOIA a continuação do desenvolvimento das capacidades de conhecimento da situação no espaço e dos serviços em matéria de SST, meteorologia espacial e objetos próximos da Terra, com vista a conseguir um nível de autonomia estratégica ainda maior; e RECOMENDA a apreciação das necessidades de investimentos futuros da União;
9. RECOMENDA, para o efeito, concentrar o trabalho da futura parceria SST da UE nos seguintes aspetos:
 - a) Aperfeiçoamento e otimização da rede de sensores;
 - b) Melhoria dos serviços existentes e desenvolvimento de novos serviços, tais como o apoio à mitigação da criação de detritos espaciais e à remediação;
 - c) Melhoria e aceleração da partilha de dados do sistema SST, incluindo dados comerciais, através da base de dados operacional SST da UE;
 - d) Criação e manutenção de um catálogo da UE de objetos espaciais que seja mais autónomo;
10. RECONHECE o papel futuro a desempenhar pela Agência da UE para o Programa Espacial no que respeita à realização das funções de ponto de contacto SST da UE;
11. INCENTIVA os membros atuais do Consórcio SST da UE e outros Estados-Membros interessados a formar uma nova parceria em matéria de SST, mantendo simultaneamente uma governação transparente, eficiente e ágil; APOIA a nova parceria SST, na qual cada membro tenha funções e responsabilidades individualizadas, com base no valor acrescentado e no objetivo de evitar a duplicação desnecessária de esforços; APOIA a inclusão, no sistema SST da UE, de capacidades adicionais dos Estados-Membros, que possam melhorar os serviços prestados pela futura parceria; e PROPÕE uma reflexão quanto à natureza da futura parceria;

12. INCENTIVA a Comissão a criar, em estreita colaboração com os Estados-Membros, as condições necessárias para que o ecossistema industrial e das empresas em fase de arranque da UE seja sustentável, próspero, inovador e competitivo, permitindo apoiar e complementar as atividades da futura parceria SST da UE; CONGRATULA-SE com o estabelecimento de contactos com a indústria e as empresas em fase de arranque da UE no intuito de garantir a fertilização cruzada tecnológica e de inovação e soluções destinadas a promover a competitividade da UE e consolidar um ecossistema SST; e INCENTIVA a Comissão a realizar, juntamente com a indústria e as empresas em fase de arranque da UE, uma avaliação exaustiva do mercado no que toca a serviços de valor acrescentado;
13. INCENTIVA a futura parceria SST da UE a, após consultar a indústria e as empresas em fase de arranque da UE, promover a aquisição pública de dados, em conformidade com uma política de dados melhorada, com vista a tirar ainda mais partido dos contributos comerciais e facilitar a prestação de serviços comerciais complementares aos serviços operacionais públicos ou baseados em dados deles provenientes;
14. APOIA as ações de investigação e inovação em matéria de gestão do tráfego espacial; e INCENTIVA a Comissão a lançar ações específicas no âmbito da iniciativa CASSINI com vista a garantir que as empresas em fase de arranque da UE estão suficientemente capitalizadas para tirar proveito de todo o seu potencial de inovação e competir com os intervenientes do mercado em rápido crescimento não pertencentes à UE;
15. CONGRATULA-SE com a cooperação com a Agência Espacial Europeia (ESA) em matéria de gestão do tráfego espacial através das atividades que realiza em termos de meteorologia espacial, objetos próximos da Terra, mitigação de detritos espaciais, nomeadamente gestão do fim de vida e conceção ecológica, e remediação dos detritos espaciais, como é o caso dos serviços em órbita, respeitando simultaneamente as funções e responsabilidades da União, dos seus Estados-Membros e da ESA e evitando a duplicação desnecessária de esforços;

II. Incentivar a coordenação em termos de legislação e normalização

16. RECONHECE o papel que a Comissão poderá desempenhar como facilitadora da coordenação dos esforços nacionais dos Estados-Membros no que respeita à legislação e normalização no domínio da gestão do tráfego espacial, com vista a promover a convergência das posições nacionais sobre uma abordagem da UE em matéria de gestão de tráfego espacial, sem prejuízo das competências nacionais, em particular o papel dos Estados-Membros no desenvolvimento, na supervisão e na aplicação das regras relativas à gestão do tráfego espacial;
17. RECOMENDA que se pondere a adoção de instrumentos nacionais adequados, que serão reforçados de forma gradual, tais como orientações, normas, regras ou legislação; e CONGRATULA-SE com a proposta de um conjunto de instrumentos que ajudará a identificar um potencial conjunto de medidas comum a implementar pelos Estados-Membros;
18. CONGRATULA-SE com a proposta de estabelecimento de um fórum da UE destinado a garantir a partilha eficaz de informação e uma melhor coordenação no desenvolvimento de normas e orientações internacionais; REALÇA que o fórum da UE em questão tem de incluir peritos pertinentes dos Estados-Membros e da indústria; INCENTIVA o desenvolvimento de conhecimentos especializados a nível nacional nos Estados-Membros; e CONGRATULA-SE com a identificação das medidas com maior impacto possível para incentivar a aplicação de normas e orientações internacionais relacionadas com gestão do tráfego espacial, procurando simultaneamente alcançar a interoperabilidade;
19. RECOMENDA que se assegure uma abordagem coerente, baseada num mercado interno em bom funcionamento, tendo sempre em plena consideração os riscos e as vantagens que o desenvolvimento de uma legislação da UE em matéria de gestão do tráfego espacial implica para a competitividade da indústria da UE, e em conformidade com as competências respetivas da União e dos seus Estados-Membros; RECORDA, a este respeito, a necessidade de reciprocidade a nível mundial no desenvolvimento de um conjunto de obrigações para não afetar a competitividade da indústria e das empresas em fase de arranque da UE;

20. APOIA, a título prioritário, a aplicação de orientações em matéria de mitigação de detritos espaciais a fim de limitar, tanto quanto possível, a produção de novos detritos durante o ciclo de vida completo de um sistema espacial, visando uma política espacial com o objetivo "zero detritos"; e SUGERE o desenvolvimento de orientações, normas ou regras destinadas a coordenar as manobras necessárias para evitar potenciais colisões entre objetos ativos de diferentes operadores;

III. Reforçar a voz da UE no panorama internacional

21. RECOMENDA a promoção da partilha internacional de encargos para dar resposta ao desafio mundial da gestão do tráfego espacial através de contributos regionais, tais como a abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial, nomeadamente a cooperação, a coordenação e a comunicação na partilha de dados e a prestação de serviços no domínio da gestão do tráfego espacial;
22. CONGRATULA-SE com o trabalho desenvolvido pelo Comité para a Utilização Pacífica do Espaço Exterior (COPUOS) das Nações Unidas e pelos seus subcomités; INSTA a União e os seus Estados-Membros a acelerarem a implementação das 21 orientações voluntárias para a sustentabilidade a longo prazo das atividades no espaço exterior, das orientações para a mitigação de detritos espaciais do COPUOS das Nações Unidas e das orientações para a mitigação de detritos espaciais do Comité de Coordenação Interagências sobre os Detritos Espaciais e a partilharem, de forma voluntária, as suas experiências neste domínio; e INCENTIVA, em especial, os Estados-Membros a trocar pontos de vista sobre as negociações em curso no grupo de trabalho sobre sustentabilidade a longo prazo, em Viena;
23. RECORDA que, como primeiro passo, é necessário haver um acordo preliminar entre os Estados-Membros, com vista a promover coletivamente uma posição unificada da UE em matéria de gestão do tráfego espacial num contexto europeu mais amplo e a nível internacional, tendo em devida conta os interesses dos Estados-Membros e da indústria da UE; RECOMENDA que se desenvolvam, entre os Estados-Membros, linhas comuns a seguir pela Comissão e pelo alto representante na defesa da abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial, no reforço da voz da UE em possíveis debates internacionais sobre gestão do tráfego espacial e no diálogo com os principais parceiros e países terceiros, se for caso disso, sem prejuízo das competências dos Estados-Membros;

24. INCENTIVA a UE a declarar a sua aceitação dos direitos e obrigações decorrentes dos tratados e convenções pertinentes das Nações Unidas sobre o espaço exterior, nomeadamente o Acordo sobre o Salvamento, a Convenção sobre Responsabilidade e a Convenção sobre o Registo; e INCENTIVA a Comissão a desenvolver as medidas necessárias para aplicar as obrigações consagradas nas convenções em questão, em especial o registo dos satélites do sistema Galileo.
-